



**PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022-TRE/RN**

A UNIÃO, pelo presente edital e por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN (CNPJ: 05.792.645/0001-28), sediado na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), torna público aos interessados que o pregoeiro oficial deste Órgão, designado pela **Portaria nº 106/2020-DG/TRE/RN**, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, **com participação restrita a Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados** (Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, por meio do Sistema Comprasnet no Portal de Compras do Governo Federal.

Todas as referências de tempo no presente edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa a este certame.

---

**INÍCIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: HORA: 08h; DATA: 31/08/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF)**

**TÉRMINO DO ENVIO DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: HORA: 14h; DATA: 13/09/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)**

**TIPO:** Menor Preço

**LOCAL:** [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)

Ref.: Processo Administrativo Eletrônico nº 7446/2022-TRE/RN

---

**SEÇÃO 1 - DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de vidraças, boxes e espelhos e instalação desses materiais em prédios do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN localizados em Natal/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

1.2. Em caso de divergência entre as especificações deste objeto descritas no CATMAT/CATSER do Comprasnet e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

1.3. Serão observadas, nesta licitação e na execução do respectivo contrato, as regras previstas na Lei nº 8.666/1993, em conformidade com o disposto nos arts. 191 e 192, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**SEÇÃO 2 - DOS ANEXOS**

2.1. São anexos deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo II: Valor Estimado.

### **SEÇÃO 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO**

3.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que atenderem às condições deste Edital e estiverem devidamente credenciadas no sistema eletrônico Comprasnet, cujo gerenciamento é feito pelo Ministério da Economia, por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

3.2. Considerando o disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, somente poderão participar desta licitação MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), cujos ramos de atividades guardem pertinência com o objeto da presente licitação e que estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG (Comprasnet).

3.3. Como condição para participação neste Pregão Eletrônico, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) declaração de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006;

b) declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas neste ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento;

c) declaração, sob as penas da lei, de que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) declaração de que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o estabelecido na Instrução Normativa nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

f) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) declaração de cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e das regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

3.4. Além dos casos previstos no art. 9º da Lei nº 8.666/1993, não poderão participar desta licitação:

a) empresas que se encontrem em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação, ressalvada a possibilidade de participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial na hipótese do subitem 3.4.1 deste edital;

b) empresa punida como a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, nos termos do art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

c) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019.

e) empresas que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

f) empresas estrangeiras que não funcionem no país;

g) empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.4.1. Na hipótese de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, a participação na presente licitação dependerá de comprovação, respectivamente, da concessão ou da homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, além do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeiro previstos neste edital.

3.5. A empresa vencedora do presente certame e futura contratada não poderá, durante a vigência da contratação, admitir como seu empregado pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/RN.

#### **SEÇÃO 4 - DAS PROPOSTAS**

4.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema Comprasnet, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, a proposta de preços, que deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, contendo especificações claras e detalhadas dos objetos ofertados e os valores unitário e total de cada item a ser cotado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

4.3. A proposta deverá conter o número do CNPJ da filial ou outro estabelecimento do licitante que emitirá as notas fiscais referentes à execução do contrato, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa e realização do pagamento nos termos deste edital.

4.4. O licitante é responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4.4.1. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, embalagens e demais encargos, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos, bem como serem consignados na proposta com, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

4.4.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.4.3. Aberta a sessão pública, não serão admitidas retificações ou alterações nas condições ofertadas, inclusive a que diz respeito a especificações e preços apresentados, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no edital.

4.5. Tendo em vista que a proposta é sigilosa, desde o cadastramento até o momento em que se encerrarem os lances, é vedado aos licitantes, sob pena de desclassificação, inserir no campo “descrição complementar” qualquer informação que identifique a empresa que está cotando os preços.

4.5.1. A identificação da empresa concorrente dar-se-á exclusivamente no campo próprio quando do cadastramento do licitante.

4.5.2. Também, sob pena de desclassificação, não será admitida na proposta a inclusão de condições alternativas ao objeto ou contrárias às normas constantes deste edital e seus anexos.

#### **SEÇÃO 5 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, que se realizará de acordo com o Decreto nº 10.024/2019, com a divulgação das propostas de preços recebidas, de acordo com as especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2. Os licitantes deverão acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou pelo pregoeiro, ou de sua desconexão.

5.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4. O pregoeiro analisará preliminarmente as propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste edital, efetuando a classificação ou desclassificação daquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, após o que dará início à etapa de lances.

## SEÇÃO 6 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **menor preço global por item**.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras estabelecidas no edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4. Na oferta de lances, quando o valor unitário resultar em número com mais de duas casas decimais após a vírgula, somente serão consideradas as duas primeiras.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## SEÇÃO 7 - DO MODO DE DISPUTA

7.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**, por meio do qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital.

7.2. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de **15 (quinze) minutos**. Encerrado esse prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.3. Encerrado o referido prazo aleatoriamente determinado, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em **até 5 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4. Na ausência de, no **mínimo, 3 (três) ofertas** nas condições de que trata o **inciso 7.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

7.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

7.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto subitem 7.6.

7.8. Havendo empate entre propostas vencedoras, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico.

## **SEÇÃO 8 - DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital (ou preço de referência).

8.3. Caso julgue necessário para dirimir dúvidas, o pregoeiro poderá realizar diligências via chat, observando-se que:

a) o licitante terá o prazo de até 15 (quinze) minutos para confirmar seu interesse em atender à solicitação;

b) quando solicitado pelo pregoeiro, o licitante vencedor deverá enviar, preferencialmente pelo sistema Comprasnet, via anexo, ou por correio eletrônico (pregão@tre-rn.jus.br), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contados da solicitação, a proposta vencedora, ajustada ao lance dado na sessão do pregão eletrônico, ou qualquer documentação pertinente para a instrução dos autos, inclusive para fins de HABILITAÇÃO, podendo ainda ser solicitada a apresentação posterior da proposta original ou da documentação ou de cópia autenticada em cartório competente, no prazo de 3 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez, por motivo devidamente justificado pelo licitante e acolhido pelo pregoeiro;

c) o pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes;

d) a vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

8.4. Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global por item**, atendidas as especificações contidas neste edital e seus anexos.

8.5. Não haverá exigência de apresentação de amostras nesta licitação.

8.6. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos ou que se apresentem omissas, com irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento, não esclarecidos por meio de diligência.

8.7. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos e o atendimento às especificações e exigências do edital, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas de preços, declarando vencedor aquele que apresentar o **menor preço global por item**.

8.8. Em caso de divergência entre informações contidas em documento e/ou proposta anexados pela empresa licitante e na proposta por ela cadastrada diretamente no sistema, prevalecerão as da última.

8.9. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.10. Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

8.11. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

8.12. A apresentação de proposta em desacordo com o prazo de validade eventualmente previsto no termo de referência desta licitação poderá ser considerado erro formal, passível de saneamento na forma preconizada no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, de maneira a viabilizar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **SEÇÃO 9 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

### **9.1. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

9.1.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, a empresa interessada deverá comprovar, a título de regularidade fiscal e trabalhista:

- a) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) situação regular perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social (Tributos Federais e Dívida Ativa da União) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));
- d) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) inexistência de registros impeditivos à contratação no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no portal da transparência ([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br));
- f) credenciamento válido no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF).

9.1.2. Finalizada a etapa de lances, o pregoeiro verificará, mediante consulta ao SICAF, a situação cadastral do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, objetivando identificar especialmente a existência de sanção que impeça a participação neste certame ou a futura contratação. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.2 deste edital será também verificada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa nº 3/2018, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

9.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte e equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.3.1. Para os fins previstos no subitem 9.1.3 deste edital, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério do TRE/RN, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.3.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas neste edital, sendo facultado ao TRE/RN convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.4. Serão verificados pelo pregoeiro, mediante consulta ao SICAF, impedimentos do licitante para licitar e contratar com a União, a fim de seja certificada, a partir do exame da composição societária das empresas licitantes, eventual participação indireta que caracterize descumprimento da Lei nº 8.666/1993.

## 9.2. Habilidação Jurídica:

9.2.1. A habilitação jurídica deverá ser comprovada mediante a apresentação de ato constitutivo, estatuto, contrato social ou qualquer outro documento hábil que comprove a existência jurídica do licitante.

# SEÇÃO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstinentes não serão recebidos.

10.2.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

10.3. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante.

10.4. As decisões do Pregoeiro e da autoridade competente serão registradas em campo específico do sistema.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Os recursos serão dirigidos à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte. O Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Diretoria-Geral, com as devidas informações, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

# SEÇÃO 11 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa poderá, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório deste Pregão Eletrônico.

11.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela seção responsável pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis.

11.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11.2. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre ato convocatório deste Pregão Eletrônico, exclusivamente por meio do endereço eletrônico [pregao@tre-rn.jus.br](mailto:pregao@tre-rn.jus.br).

# SEÇÃO 12 - DAS PENALIDADES

12.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições deste pregão eletrônico ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666/1993.

12.2. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c o art. 49 do Decreto nº 10.024/2019, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará,

impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.3. Com fundamento no art. 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/1993, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato ou de descumprimento de obrigações contratuais, garantidos o contraditório e a ampla e prévia defesa, o licitante vencedor poderá ser apenado, isolada ou juntamente com o disposto no § 2º do referido artigo, com as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, calculada de acordo com a faixa de percentuais de multas prevista no Anexo I (Termo de Referência) deste edital;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte - TRE/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. O TRE/RN efetivará as comunicações relativas à aplicação de penalidades por quaisquer dos meios que, ao seu critério, entenda serem eficazes e adequados a cada procedimento, podendo utilizar todos ao mesmo tempo ou apenas um dentre os existentes e disponíveis, tais como: por correio com Aviso de Recebimento, por entrega direta por mensageiro próprio e mediante protocolo ou, ainda, por correio eletrônico para o endereço cadastrado da empresa no Comprasnet ou informado em sua proposta, dentre outros.

12.5. Da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 12.3 caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

12.5.1. O recurso a que se refere este subitem será dirigido à Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, que poderá ratificar ou rever sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5.2. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do subitem 12.3, caberá pedido de reconsideração, apresentado à Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação.

## **SEÇÃO 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PAGAMENTOS**

13.1. As despesas decorrentes desta licitação se enquadram na Ação Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral (**N.D.: 339030.24**) e serão atendidas por nota(s) de empenho a ser(em) emitida(s) neste exercício financeiro.

13.2. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto licitado serão feitos em favor do licitante vencedor, depois de realizado cada fornecimento e instalação de material e apresentada a respectiva nota fiscal, devendo a nota fiscal ser conferida e atestada pelo servidor/agente público designado pelo TRE/RN. Os pagamentos serão efetuados mediante depósito bancário, cabendo ao licitante vencedor indicar o nome do banco e os números da agência e da conta-corrente na qual será depositada a respectiva ordem bancária.

13.3. Os pagamentos deverão ser efetuados em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o servidor/agente público designado pelo TRE/RN atestar a execução contratual.

13.4. Caso o pagamento ocorra fora do prazo estabelecido, sem que o licitante vencedor contribua para isso, o TRE/RN pagará o valor devido com atualização financeira, proporcionalmente aos dias de atraso, no percentual de 0,01667% ao dia, alcançando 6% ao ano.

13.5. O CNPJ constante da nota fiscal ou do boleto deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento do licitante contratado (matriz/filial) encarregado da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de

ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal ou do boleto, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

13.6. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal ou o boleto, DECLARAÇÃO, na forma prevista na Instrução Normativa da SRF nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, em duas vias, assinadas pelo seu representante legal, devendo ser observado o art. 6º da referida norma.

13.7. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação, de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SG/SEDGG/ME nº 53/2020.

## **SEÇÃO 14 - DO CONTRATO**

14.1. O contrato será simplificado e representado pela nota de empenho, nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

14.2. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Nos casos de rescisão previstos nos incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, poderá o TRE/RN, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante vencedor a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.4. Caso o licitante vencedor seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme orientação da Receita Federal do Brasil constante da Solução de Consulta COSIST/RFB nº 61/2020.

## **SEÇÃO 15 - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR**

15.1. O licitante vencedor, além de cumprir as obrigações definidas neste Edital e seus Anexos, ficará obrigado a:

- a) executar o objeto licitado, seguindo as condições e especificações estipuladas em sua proposta, a qual deverá estar de acordo com o Termo de Referência (Anexo I deste Edital);
- b) garantir a boa qualidade da execução do objeto licitado;
- c) manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) responsabilizar-se pelo disposto em sua proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- e) manter atualizados os seus dados cadastrais perante o TRE/RN, com indicação de endereço, telefones e correio eletrônico, dentre outras informações indispensáveis à comunicação entre o TRE/RN e o licitante vencedor, de modo a viabilizar convocações, intimações e notificações quando se fizerem necessárias.

e.1) o descumprimento desta obrigação ficará caracterizado com a devolução de correspondências direcionadas ao licitante vencedor, enviadas por meio dos correios, ou com o não atendimento às ligações telefônicas;

e.2) na ausência de informação dos dados referidos, o TRE/RN considerará como válidas e atualizadas para os devidos fins as informações constantes do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

f) apresentar a documentação que se fizer necessária para a assinatura do instrumento de contrato, eventualmente exigida neste edital e em seus anexos, notadamente no Anexo I (Termo de Referência);

g) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do TRE/RN, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

## **SEÇÃO 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

16.2. Ao critério do TRE/RN, por meio da autoridade competente e mediante despacho fundamentado, a presente licitação poderá ser revogada no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ter as quantidades do seu objeto diminuídas ou aumentadas e ser anulada, por possível ilegalidade, não sendo cabível, no último caso, aos licitantes a reclamação de quaisquer indenizações, nos termos do art. 50 do Decreto nº 10.024/2019, ressalvado o disposto no § 2º do mesmo dispositivo.

16.3. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pela Diretoria-Geral do TRE/RN.

16.4. No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido à Diretoria-Geral do TRE/RN, para fins de adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório.

16.5. Ao TRE/RN reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.6. Os esclarecimentos às consultas porventura formuladas ao Pregoeiro serão publicados no sítio eletrônico do TRE/RN na internet [[www.tre-rn.jus.br](http://www.tre-rn.jus.br)], em até 24 (vinte e quatro) horas antes da realização do certame.

16.7. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste edital serão atendidos pelo Pregoeiro em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 13h às 19h, via telefone **[(84) 3654-5481/5482]** ou correio eletrônico **[pregao@tre-rn.jus.br]**, para os esclarecimentos necessários.

Natal/RN, 30 de agosto de 2022.

---

Yvette Bezerra Guerreiro Maia  
Diretor(a)-Geral do TRE/RN

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022-TRE/RN – ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇAS, BOXES E ESPELHOS NOS PRÉDIOS DO TRE/RN EM NATAL.**

**2. JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A aquisição pretendida de serviços de vidraçaria decorre da necessidade de atender demandas de manutenção de vidros, espelhos e boxes de banheiro quebrados ou desgastados, ou de necessidades de adaptação.
- 2.2. A estrutura do TRE/RN possui diversos elementos em vidro, tais como janelas, vitrines, portas e boxes de vidro, espelhos e divisórias. Existem alguns desses elementos quebrados e faltantes, os quais necessitam de serviços de vidraçaria para fornecimento, adequação e instalação. Para o cumprimento dessas demandas, oriundas tanto de pedidos de adequações e reformulação solicitada e autorizadas, como oriundas de chamados de manutenção no sistema, se faz necessária a contratação dos serviços de vidraçaria aqui propostos.
- 2.3. Aproveitando a oportunidade, foi feita também, vistorias na sede, no Fórum de Natal e no COJE (Centro de Operações da Justiça Eleitoral) a fim de identificar demandas da mesma natureza a serem incluídas neste Termo de Referência.
- 2.4. Todos os itens desta proposta de contratação são, portanto, serviços de fornecimento e instalação de itens de vidraçaria, necessários ao Tribunal Regional Eleitoral.

**3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1. Os objetos almejados nesta contratação, são, portanto, os itens com as características e quantidades descritas na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade
1	<b>Vidro temperado incolor de 8mm, medido 2,45m x 1,00m, incluso peças e ferragens de fixação.</b> Local de instalação: EJE/Biblioteca (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	01
2	<b>Vidro temperado incolor de 10mm, medido 1,02m x 1,27m, com recorte de 0,30m x 0,16m para passagem de objetos (conforme projeto em anexo), incluso peças e ferragens de fixação.</b> Local de instalação: Recepção do edifício-sede do TRE/RN. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	01
3	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,60m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	02
4	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,61m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN).. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unid.	01

<b>5</b>	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,59m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN).. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>06</b>
<b>6</b>	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,58m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>01</b>
<b>7</b>	<b>Espelho cristal, 4mm, lapidado, medindo 0,89m x 049m, fixação direto na parede.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>02</b>
<b>8</b>	<b>Prateleira em vidro temperado transparente, 8mm, medindo 0,40m x 1,20m, incluso suportes e aço escovado e fixação.</b> Local de instalação: Presidência (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>03</b>
<b>9</b>	<b>Substituição de vidro quebrado em janela de perfil de alumínio. Vidro comum fumê de 6mm, medindo 0,66m x 0,66m.</b> Instalação em janela de alumínio. Local de instalação: WC público (Fórum Eleitoral). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>02</b>
<b>10</b>	<b>Substituição de vidros quebrados em janelas de perfil de alumínio. Vidro comum transparente de 6mm, medindo 0,915m x 1,047m.</b> Instalação em janela de alumínio. Local de instalação: Recepção do CT (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>01</b>
<b>11</b>	<b>Espelho cristal, 6mm, lapidado, medindo 1,875m x 0,705m, fixação direto na parede (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Vestiário masculino do galpão de urnas (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>01</b>
<b>12</b>	<b>Espelho cristal, 6mm, lapidado, medindo 1,778m x 0,703m, fixação direto na parede (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Vestiário feminino do galpão de urnas (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>01</b>
<b>13</b>	<b>Espelho cristal, 6mm, lapidado, medindo 1,301m x 0,703m, fixação direto na parede (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Wc masculino do galpão de urnas 1º andar (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	<b>Unid.</b>	<b>01</b>
<b>14</b>	<b>Placa de vidro duplo com duas folhas de vidro temperado 5mm, medindo 0,62m x 0,505m, com furos para instalação (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em	<b>Unid.</b>	<b>01</b>

	<p>parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Corredor do CT (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.</p>		
--	---	--	--

#### **4. FORNECIMENTO DOS MATERIAIS, INSTALAÇÃO E REQUISITOS DO SERVIÇO**

4.1. Além do fornecimento e instalação dos itens, a contratação envolverá o atendimento aos requisitos a seguir:

- a) O prazo para entrega do material não poderá ser superior a **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data de envio da Nota de Empenho através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Os locais de instalação já se encontram preparados para receber a instalação dos itens e serão identificados para a equipe de instalação pela Seção de Engenharia do TRE/RN.
- b) O prazo de entrega e instalação dos itens inicia sua contagem a partir da data de envio da Nota de empenho, independentemente da confirmação do recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio [www.portaltransparencia.jus.br](http://www.portaltransparencia.jus.br). Caso enfrente dificuldades para acessar o referido sítio eletrônico e identificar a nota de empenho, o licitante vencedor deverá consultar a Seção de Engenharia do TRE/RN, via correio eletrônico ([senge@tre-rn.jus.br](mailto:senge@tre-rn.jus.br)) ou pelo telefone (84) 3654-5282.
- c) Os materiais deverão ser entregues aos cuidados da Seção de Engenharia – TRE/RN, em dias úteis de segunda a quinta-feira, de 09h às 17h30min, e sexta-feira, de 08h às 14h, e instalados conforme subitem seguinte.
- d) Os locais de instalação dos itens são identificados na tabela do item 3, como sede, fórum (ambos no mesmo endereço constante no “c”, acima) e Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE (este localizado na Rua da Torre, S/N, Tirol, Natal/RN).
- e) O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou em decorrência de danos e avarias apresentadas na entrega ou instalação, devendo ser substituído em prazo não superior a **15 (quinze)** dias corridos, contados a partir da notificação enviada à contratada via correio eletrônico ou outro meio em caso de impossibilidade técnica;
- f) O material porventura recusado por não se encontrar de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência ou em decorrência de danos e avarias apresentadas na entrega, ficará disponível na Seção de Engenharia do TRE/RN para recolhimento por parte da contratada pelo período de **30 (trinta)** dias corridos, contados a partir da data de envio da notificação, realizada através de e-mail, ou outro meio em caso de impossibilidade técnica. Após este prazo, o material poderá ser doado, descartado ou receber outro destino que a Administração deste Regional determinar;
- g) Na execução dos serviços deverão ser obedecidas rigorosamente as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as pertinentes à segurança do trabalho;
- h) **O preço ofertado pelo licitante deverá incluir todos os insumos**, ferramentas e equipamentos necessários, não só os relacionados à fabricação como também aqueles necessários ao transporte (frete) e instalação tais como: andaimes, escadas, furadeiras, marteletes, extensões, silicones, adesivos, perfis, parafusos, etc;

- i) A licitante poderá vistoriar os locais de instalação, agendando previamente com a Seção de Engenharia no endereço eletrônico “[senge@tre-rn.jus.br](mailto:senge@tre-rn.jus.br)”. Não se exigirá atestado de vistoria aos locais de instalação do objeto da presente contratação, cabendo a cada licitante verificar e conhecer as condições locais para execução dos serviços, antes de formular sua proposta comercial, não podendo alegar a não realização de vistoria para qualquer fim;
- j) As instalações e produtos contratados terão garantia mínima de **03 (três) anos** após sua execução;
- k) Durante o período da garantia, o fornecedor obrigar-se-á a substituir os materiais, imediatamente e sem qualquer ônus para o TRE/RN, **no prazo de 15 dias corridos**, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância oculta no ato de entrega, que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa o TRE/RN, ou causa superveniente;
- l) Será permitida a subcontratação do objeto deste contrato;
- m) Será de inteira responsabilidade do contratado qualquer mal feito ou dano causado à edificação pelos seus funcionários ou prepostos quando da instalação dos itens deste Termo de Referência, tais como: sujeira sobre a pintura, rachaduras, danos, etc;
- n) Os funcionários da empresa contratada que irão realizar a instalação deverão estar devidamente uniformizados, ou identificados por crachá de empresa, e munidos de EPI.

## **5. VALOR CONTRATUAL**

- 5.1. O valor estimado para a contratação segue anexo ao Edital.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 6.2. Comunicar à Contratada, através de e-mail ou outro meio em caso de impossibilidade técnica, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido nos termos constantes neste Termo de Referência.
- 6.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.5. Viabilizar uma destinação ambientalmente adequada para as embalagens dos produtos que serão adquiridos.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 7.2. A Contratada deve efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos.

- 7.3. Caso a contratada seja pessoa jurídica optante do Simples Nacional, deverá encaminhar ao TRE/RN a declaração de optante, para fins de ausência de retenção tributária na fonte, de acordo com o modelo constante do anexo IV da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012.
- 7.4. A Contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 7.5. A Contratada deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.6. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será feito ao final dos serviços.
- 8.2. Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os itens e serviços efetivamente executados pela Contratada e aprovados pela Seção de Engenharia do TRE/RN, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto, especificações e demais instruções e elementos técnicos do presente Termo de Referência e seus anexos.

## **9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) causar prejuízo a CONTRATANTE;
  - d) falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - e) comportar-se de modo inidôneo; ou
  - f) cometer fraude fiscal.

- 9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.2.1. **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

- 9.2.2. **Multa** de:

- a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços após a Ordem de Serviço, limitada a incidência a 15 (quinze) dias;
    - b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima até o máximo de 30 (trinta dias), ou de inexecução parcial da obrigação assumida. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

d) 0,2% a 3,2% sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo.

9.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

9.2.3. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.4. Sanção de **impedimento de licitar e contratar** com a União e descredenciamento do SICAF, por até 5 (cinco) anos.

9.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

9.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.3, 10.2.4 e 10.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor do contrato
2	0,4% sobre o valor do contrato
3	0,8% sobre o valor do contrato
4	1,6% sobre o valor do contrato
5	3,2% sobre o valor do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Realizar serviços em desconformidade técnica com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência;	04
Para os itens a seguir, <b>deixar de:</b>		
3	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão, por ocorrência;	02

4	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
5	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão, por item e por ocorrência;	03

9.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

9.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

9.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da Seção de Engenharia – SENGE/COADI/SAOF.

## **11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

11.1. A presente contratação foi incluída e ora faz parte do Plano Anual de Contratações 2022 do TRE/RN, sob o código ENG.XOO\_22.19.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2022-TRE/RN – ANEXO II**

**VALOR ESTIMADO**

**AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE VIDRAÇAS, BOXES E ESPELHOS EM PRÉDIOS DO TRE/RN EM NATAL/RN**  
**(Valor Estimado nº 100/2022)**

Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
1	399526	<b>Vidro temperado incolor de 8mm, medido 2,45m x 1,00m, incluso peças e ferragens de fixação.</b> Local de instalação: EJE/Biblioteca (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	1.836,96
2	399525	<b>Vidro temperado incolor de 10mm, medido 1,02m x 1,27m, com recorte de 0,30m x 0,16m para passagem de objetos (conforme projeto em anexo), incluso peças e ferragens de fixação.</b> Local de instalação: Recepção (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	996,24
3	399488	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,60m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	02	1.661,17
4	399488	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,61m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	844,43
5	399488	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,59m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	06	4.900,44
6	399488	<b>Porta de vidro temperado jateado de 10mm, medido 1,80m x 0,58m, incluso peças e ferragens de fixação, dobradiças e puxador.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	802,90
7	400014	<b>Espelho cristal, 4mm, lapidado, medindo 0,89m x 049m, fixação direto na parede.</b> Local de instalação: Wc do térreo e vestiários dos terceirizados (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	02	176,73

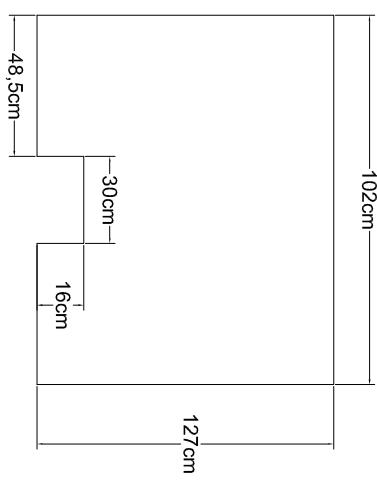
Item	CATMAT	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Global Estimado (R\$)
8	225718	<b>Prateleira em vidro temperado transparente, 8mm, medindo 0,40m x 1,20m, incluso suportes e aço escovado e fixação.</b> Local de instalação: Presidência (edifício-sede do TRE/RN). FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	Unidade	03	1.079,68
9	483576	<b>Substituição de vidro quebrado em janela de perfil de alumínio. Vidro comum fumê de 6mm, medindo 0,66m x 0,66m.</b> Instalação em janela de alumínio. Local de instalação: WC público (Fórum Eleitoral). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	Unidade	02	169,86
10	480175	<b>Substituição de vidros quebrados em janelas de perfil de alumínio. Vidro comum transparente de 6mm, medindo 0,915m x 1,047m.</b> Instalação em janela de alumínio. Local de instalação: Recepção do CT (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	189,21
11	364612	<b>Espelho cristal, 6mm, lapidado, medindo 1,875m x 0,705m, fixação direto na parede (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Vestiário masculino do galpão de urnas (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	448,69
12	364612	<b>Espelho cristal, 6mm, lapidado, medindo 1,778m x 0,703m, fixação direto na parede (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Vestiário feminino do galpão de urnas (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	424,25
13	364612	<b>Espelho cristal, 6mm, lapidado, medindo 1,301m x 0,703m, fixação direto na parede (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Wc masculino do galpão de urnas 1º andar (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	310,55
14	363397	<b>Placa de vidro duplo com duas folhas de vidro temperado 5mm, medindo 0,62m x 0,505m, com furos para instalação (conforme projeto em anexo).</b> Instalação em parede com parafusos e peças de acabamento e metal. Local de instalação: Corredor do CT (Centro de Operações da Justiça Eleitoral - COJE). FORNECIMENTO, TROCA E INSTALAÇÃO.	Unidade	01	69,88
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					<b>13.910,99</b>

**Observação: Os itens do Termo de Referência possuem exclusividade de participação para Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.**

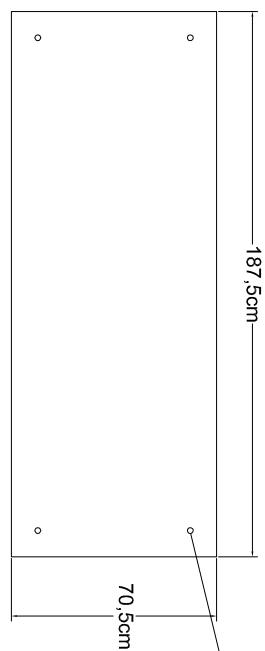
# SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA

ANEXO I DO TR

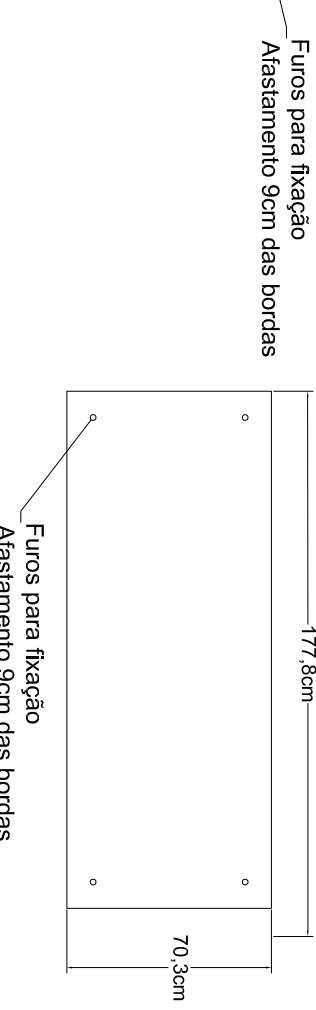
## ITEM 2 - VIDRO DA RECEPÇÃO



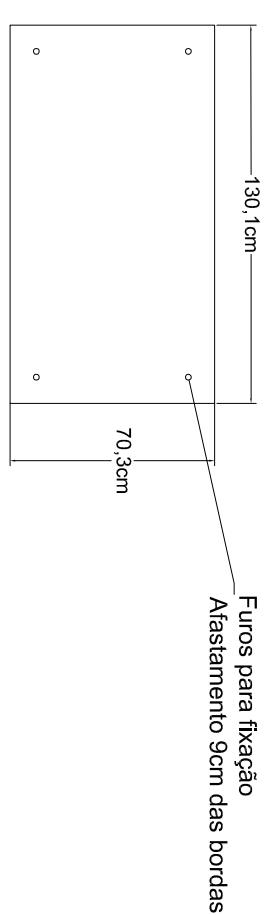
## ITEM 11 - ESPELHO



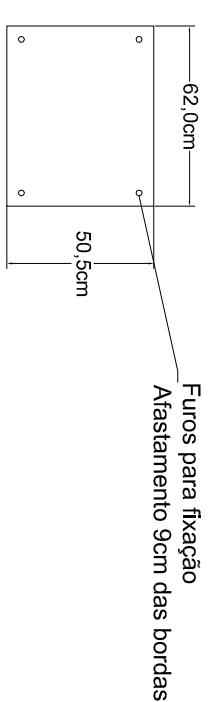
## ITEM 12 - ESPELHO



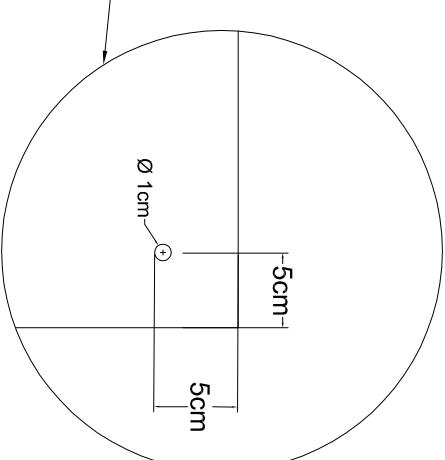
## ITEM 13 - ESPELHO



## ITEM 14 - ESPELHO

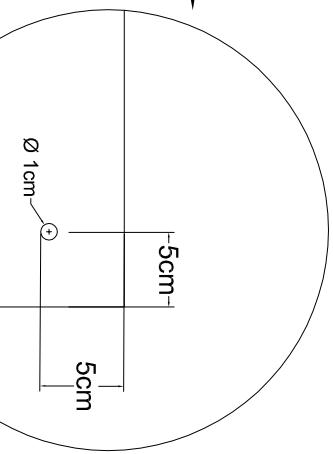


DETALHE DOS FUROS DE FIXAÇÃO  
DOS ESPELHOS (ITENS 11 A 13)



**OBS: OS LOCAIS DE INSTALAÇÃO  
COSTAM NO TERMO DE REFERÊNCIA**

DETALHE DOS FUROS DO  
ESPELHO (ITEM 14)



CONTEÚDO  
PLANTAS\_DE\_DETALHES

ASSUNTO

SERVIÇOS\_DE\_VIDRAÇARIA

DATA  
15/07/2022  
REVISÃO  
15/07/2022

RESPONSÁVEL  
Artur Nascimento N da Costa  
Arquiteto e Urbanista - SENGE

DESENHISTA  
Artur

ESCALA  
SEM\_ESCALA

ARQUIVO